



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pompilio Ciríaco de Sousa

EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pompilio Ciríaco de Sousa, de Paracuru, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira

SPU Nº 03324978-4

PARECER Nº 0571/2004

APROVADO EM: 05.07.2004

I – RELATÓRIO

Maria Erialdina Freitas da Rocha, diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pompilio Ciríaco de Sousa, situada na Rua Santana, S/N, Lagoa, CEP: 62680-000, Paracuru, mediante Processo nº 03324978-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para a educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A citada escola pertence à rede municipal de ensino e foi criada pela Lei Nº 651/98.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo tem todas as informações que a lei exige.

As instalações físicas, pelas fotografias mostram: área de recreio, parque infantil, quadra esportiva, cedida pela Escola Padre João da Rocha, salas de diretoria e secretaria, biblioteca, salas de aula adequadas e banheiros.

Os cursos em funcionamento são: educação infantil e ensino fundamental.

O corpo docente consta de: 11 (onze) professores do ensino infantil, habilitados com curso normal, 14 (quatorze) do ensino fundamental, com curso de pedagogia, 7 (sete) com habilitação em curso normal.

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e Resoluções nº 361/2002 e 372/2002, deste Conselho. abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0571/2004

promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pompilio Ciríaco de Sousa, à autorização da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 5 de julho de 2004.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº	0571/2004
SPU Nº	03324978-4
APROVADO EM:	05.07.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC